

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO 024/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN SEXADO E CONVENCIONAL E INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

DESPACHO RECURSOS

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº. 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.1

GIOVANI ANTONIO FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, inscrito no CREA/PR sob o nº 031.416/TD, residente e domiciliado à Rua São Luiz nº 1.244, Vila Cancelli, CEP 85.811-000, em Cascavel-PR, portador da CI/RG nº 6.237.820-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 016.421.649-92, e CLEUZA PRESTES FERRONATO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua São Luiz nº 1.244, Vila Cancelli, CEP 85.811-000, em Cascavel-PR, portadora da CI/RG nº 9.970.898-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 072.780.379-48; sócios integrantes da sociedade empresária limitada denominada MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.562.835/0001-00, localizada à Rua Marechal Deodoro, nº 3.861, Bairro Cancelli, CEP 85.810-200, em Cascavel-PR, com seu contrato social devidamente arquivado à JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.06195765, em 16 de maio de 2008; ; Resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e-comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Altera-se o endereço da matriz para a Rua Maranhão, 2.927, Alto Alegre, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.805-220.

Cláusula Segunda - Considerando as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social primitivo e demais alterações que, adequado às cláusulas da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº. 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVANI ANTONIO FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, inscrito no CREA/PR sob o nº 031.416/TD, residente e domiciliado à Rua São Luiz nº 1.244, Vila Cancelli, CEP 85.811-000, em Cascavel-PR,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB Nº 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

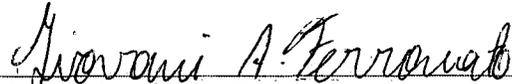
I – DOS FATOS SUBJACENTES

Sucedede que, depois de ter sido habilitada no pleito verificou-se que a PROVA GENÉTICA DOS TOUROS apresentadas pela concorrente LAUDEMIR LEITES – ME não atendiam às exigências mínimas ao descritivo do Edital. No item 03 os touros CORONA, MULTIPLY, DELIGHT-e e SILAS não atendem á característica “CONFIABILIDADE 80%”. No item 04 os touros SULLY, CORONA, MULTIPLY não atendem à característica “LEITE IGUAL OU MAIOR A 1200 LIBRAS”. No item 04 o touro DELIGHT-ET não atendeà característica “PTI IGUAL OU MAIOR A 110” e também “PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1,5”. No item 01 os touros EVEREST e GRAND não atendem “LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 700 LIBRAS”.

Sendo assim, peço a desclassificação dos referidos produtos ofertados pela empresa LAUDEMIR LEITES – ME nos itens 1, 3 e 4 por não atenderem ao descritivo exigidos no edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2018.


Giovani Antonio Ferronato
Sócio proprietário
RG. 6.237.820-4 SSP/PR

09.562.835/0001-00

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE
INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - ME.

Rua Maranhão, 2927
Alto Alegre - CEP 85.805-220
Cascavel - Paraná

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.2

portador da CI/RG nº 6.237.820-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 016.421.649-92, e CLEUZA PRESTES FERRONATO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua São Luiz nº 1.244, Vila Cancelli, CEP 85.811-000, em Cascavel-PR, portadora da CI/RG nº 9.970.898-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 072.780.379-48; sócios integrantes da sociedade empresária limitada denominada MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.562.835/0001-00, localizada à Rua Maranhão, 2.927, Alto Alegre, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.805-220, com seu contrato social devidamente arquivado à JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.06195765, em 16 de maio de 2008; Têm entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, e tem sua sede à Rua Maranhão, 2.927, Alto Alegre, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.805-220

Cláusula 2ª - Constitui objeto da sociedade a exploração do Comércio de Sêmen Bovino, Ovino, e Caprino (CNAE 4623-1/01); Comércio de Insumos Agropecuários e mercadorias em geral, inclusive materiais para inseminação artificial (CNAE 4683-4/00 e 4692-3/00); Comércio de produtos para cercas elétricas/eletrificadas (CNAE 4742-3/00) e Comércio de Nitrogênio Líquido (CNAE 4684-2/99).

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2008 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB Nº 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.3

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Giovani Antonio Ferronato	10,00	1.500	1.500,00
Cleuza Prestes Ferronato	90,00	13.500	13.500,00
Totais	100,00	15.000	15.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos art. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Da Administração da Sociedade

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por um ou mais sócios, devidamente designados no presente contrato ou em ato separado, ficando permitida a atribuição do referido cargo a não sócio.

Parágrafo primeiro - A designação de administrador não sócio dependerá da aprovação de, no mínimo, dois terços dos quotistas, em assembleia geral, devidamente convocada para esse fim, ficando investido no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo segundo - O exercício do cargo de administrador será interrompido pela renúncia, destituição, a qualquer tempo, ou pelo término do prazo, se fixado, ficando permitida a recondução.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **GIOVANI ANTONIO FERRONATO**, com poderes e atribuição de ADMINISTRADOR, autorizado o uso da firma ou denominação social, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Cleuza
Angela
JD

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB Nº 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº. 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.4

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme prevê o art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – A sociedade não estabelecerá um Conselho Fiscal, haja vista sua desnecessidade em razão do número de sócios.

Cláusula 12ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião especialmente designada para este fim, restando dispensada as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se cientes por escrito sobre a matéria, local, data e hora de reunião.

Parágrafo único – Torna-se, ainda, desnecessária a reunião, se todos os sócios deliberarem expressamente sobre a matéria que seria objeto da mesma, nos termos do art. 1072 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 14ª – Dependem da deliberação dos sócios correspondentes a mais da metade do capital social, conforme o art. 1076, II da Lei nº. 10.406/02, além de outras matérias indicadas em lei.

- a) a designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) a destituição dos administradores;
- c) o modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) o pedido de concordata.

Cláusula 15ª – Dependem da deliberação dos sócios correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, conforme o art. 1.076, I da Lei nº. 10.406/02, além de outras matérias indicadas em lei:

- a) a modificação do contrato social;
- b) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB Nº 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº. 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.5

Cláusula 16ª - Nos demais casos, as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de voto dos presentes, nos termos do inciso III, do art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 17ª - A assembleia dos sócios é indispensável e deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objeto a tomada de contas do(s) administrador(es) e deliberação sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar novo(s) administrador(es), quando for o caso; tratar dos demais assuntos constantes da ordem do dia, observado o disposto no art. 1.078 e parágrafos seguintes da Lei nº 10.406/02.

Da Resolução e Dissolução da Sociedade

Cláusula 18ª - Poderá, a maioria dos sócios correspondentes a mais da metade do capital social excluir o sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, mediante alteração de contrato social, devendo a decisão ser tomada em reunião ou assembleia designada para tal fim, cientificado o acúsado em tempo hábil que lhe permita o exercício do direito de defesa.

Cláusula 19ª - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) consenso unânime dos sócios;
- b) deliberação dos sócios, por maioria absoluta
- c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- d) pela dissolução judicial, na hipótese de declaração de falência.

Cláusula 20ª - Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Disposições Finais

Cláusula 21ª - A presente sociedade será regida por este contrato e pelas normas contidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se, em caso de omissão, as normas referentes às Sociedades Simples, e ainda, supletivamente às vigentes para as Sociedades Anônimas, conforme a Lei nº 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB Nº 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº. 09.562.835/0001-00

NIRE: 41206195765

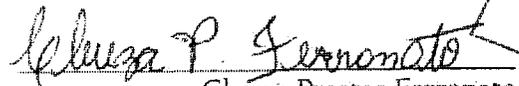
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F1.6

Cláusula 22ª - Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, fica lavrado o presente contrato em uma via, lido, compreendido, assinado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, e que, isto posto, assinam na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 12 de Junho de 2017.


Cleuza Prestes Ferronato

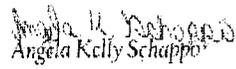
2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas


Giovani Antonio Ferronato

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Testemunhas


Franciele Natália Giraldo
RG 9.398.293-2 SSP/PR
CPF 069.346.909-90


Angela Kelly Schappo
RG 10.487.359-6 SSP/PR
CPF 083.403.569-33

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB Nº 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Gelo TafAZ.zXUk0.uYy-
XC-FJNEE.aJcOv
Consulte o Gelo Digital em
http://funarpen.com.br
RECONHECO e dou fé as fir-
mas de CLEUZA PRESTES FER-
REONATO e GIOVANI ANTONIO
FERREONATO por SEMELHANÇA.
Castrovel-PR, 16/06/2017 -
14h11:48h
Em testemunho da verdade
[Handwritten Signature]
Adriana de Souza M. de Lyrio
Est.vente (18/2863)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 17:54 SOB N° 20173815758.
PROTOCOLO: 173815758 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702289121. NIRE: 41206195765.
MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Giovani A. Ferronato
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.237.926-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/06/1991

STEWART ANTONIO FERRONATO
 IRRO ABELINO FERRONATO
 MARILIA ABATI FERRONATO

NEO FANEIRA/PR 27/12/1974

CONARCA-MEDIANEIRA/PR DA 85ª

C.NASC 9658, LIVRO-07, FOLHA-431

ASSINATURA DO DIRETOR DE POLÍCIA FEDERAL

SELO
 TABELIONARIAL
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
 TABELIONARIAL DE CASCAVEL-PR
 29 SET 2014
 NOTAS FC033642

Selo de autenticidade utilizado nesta data.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: *Giovani A. Ferronato*

CPF: 616.21649-52

27/12/74

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: *Giovani A. Ferronato*

CPF: 616.21649-52

27/12/74

SELO
 TABELIONARIAL
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
 TABELIONARIAL DE CASCAVEL-PR
 29 SET 2014
 NOTAS FC033641

Selo de autenticidade utilizado nesta data.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Conforme determina o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, segue em anexo o recurso interposto pela empresa: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 09.562.835/0001-00.

Dessa forma, é concedido o prazo de 03 (três) dias para que a Vossa empresa LAUDEMIR LEITES - ME - CNPJ: 23.423.602/0001-57, apresente as CONTRARRAZÕES, a contar da data de 19/04/2018.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

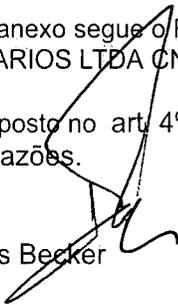
19 de abril de 2018 11:12

Para: laudleites@hotmail.com

Bom dia, em anexo segue o RECURSO interposto pela empresa MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 09.562.835/0001-00.

Conforme disposto no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, é concedido o prazo de 03 (três) para a apresentação das contra-razões.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



 RECURSO PP 024.2018 MARCA GENETICA COM DE INS.pdf
748K

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO

Ilustríssimo Senhor, Edson Carlos Becker, Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul.

Espaço reservado para o despacho

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018 PMLS.

A empresa MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGOPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.562.835/0001-00, situada na Rua Maranhão 2927, B. Alto Alegre, Cascavel - PR por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. GIOVANI ANTONIO FERRONATO, portador do documento de identidade RG nº 6.237.820-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 016.421.649-92, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação de manter classificado os produtos da empresa LAUDEMIR LEITES-ME inscrita no CNPJ sob nº 23.423.602/0001-57 nos itens 3 e 4 da proposta da mesma, declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.



**Senhor Pregoeiro Oficial, Edson Carlos Becker, Licitação nº 024/2018,
PREGÃO PRESENCIAL.**

*Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.
Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º
005/2018 de 8 de janeiro de 2018, Composta pelos senhores:
Pregoeiro – Edson Carlos Becker;
Equipe de Apoio – Gilson Ferreira Cella, Ubiratan Benhur de Ramos,
Renan Langer e Maria Terezinha Snos.*

**Data de abertura: 13 DE ABRIL DE 2018.
Horário: 08:30 HORAS.**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

LAUDEMIR LEITES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dos Angicos n.º 1970, Cristo Rei – Laranjeiras do Sul/Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.423.602/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Laudemir Leites, Proprietário e Administrador, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado pela empresa MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (sic) LTDA – ME, nos termos a seguir:

1. Preliminarmente requer não seja recebido o recurso da MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, pois a mesma foi inabilitada por ter Alvará de Localização e Funcionamento sem prazo de validade e sem comprovante de pagamento, não apresentou Alvará de Vigilância e não apresentou Certidão Negativa Estadual da empresa participante. Diante disto, o recurso administrativo não deve passar pelo crivo de admissibilidade, porque a empresa recorrente não tem legitimidade para recorrer, visto que sua desclassificação não se deu por questão de mérito, e sim por não cumprir os requisitos formais mínimos, isto, possuir a documentação que prove sua existência e idoneidade. Ademais, se o recurso da empresa MARCA GENÉTICA foi analisado, abre precedente para muitas outras empresas de natureza duvidosa participar de certames apenas para interporem recursos que atrapalharão o andamento da contratação de serviço público tão importante como o objeto dessa licitação.

2. Na remota possibilidade de que seja analisado o mérito do recurso da empresa MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, mesmo assim requer que o Sr. Pregoeiro, com sua equipe de apoio, mantenha como vencedora do certame a empresa LAUDEMIR LEITES – ME, pois em verdade é a única que concorreu licitamente, visto que a concorrente foi desclassificada preliminarmente por descumprimento de requisitos básicos de existência idônea.
3. Por fim, o conteúdo alegado pela concorrente MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, de que a empresa LAUDEMIR LEITES – ME não atende as exigências mínimas não condiz com a realidade. Primeiramente, está o pregoeiro e sua equipe de apoio autorizado legalmente a declarar vencedora e concorrente que melhor atende as finalidades do produto a ser fornecido, e nesse caso é a LAUDEMIR LEITES – ME. Segundo, a Contrarrazoante atende perfeitamente o contido no Edital, eis que o objetivo da licitação é contratar o fornecimento de sêmen para melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município, e a empresa LAUDEMIR LEITES – ME, é representante da CRV Lagoa, maior Cooperativa do ramo, de origem holandesa e belga.

A irrisignação da empresa recorrente não encontra guarida nem nos fatos nem no direito, e a alteração da realidade do fatos, ademais, pode configurar inclusive ilícito civil, ou por menos, caracterizar má fé, e portanto requer-se seja julgado integralmente improcedente os pedidos formulados no recurso interposto pela empresa MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, pelas razões de fato e de direito acima expendidas, sem prejuízo de outros fundamentos que o Respeitável Pregoeiro reputar conveniente.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de abril de 2018.

LAUDEMIR LEITES-ME

CNPJ: 23.423.602/0001-57

LAUDEMIR LEITES

CPF.: 809.836.779-72

23.423.602/0001-57

LAUDEMIR LEITES - ME

RUA DOS ANJICOS - 1970
CRISTÓFER

85.304-300 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

PARECER JURÍDICO

Ref. Recurso Administrativo

Origem: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Recurso administrativo. Referente a ata de licitação, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2014.

I- RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, relativo ao pregão presencial 024/2018, o qual tem objeto à aquisição de sêmen sexado e convencional e insumos para inseminação artificial de bovinos, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A recorrente requer a desclassificação da empresa LAUDEMIR LEITES-ME, por não atender os descritivos do edital referentes aos itens 01, 03 e 04.

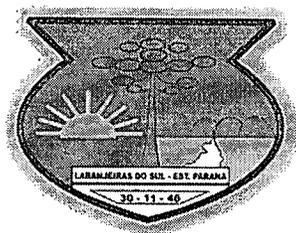
É o relato.

II- PARECER

Vejamos, o Poder Público de nenhuma forma busca restringir a competitividade do presente certame, pelo contrário, se respalda sempre na legalidade e nos demais princípios que regem a Administração Pública.

Tendo em vista o edital no seu item 6.2 e seguintes que lecionam:

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: a **entrega** deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

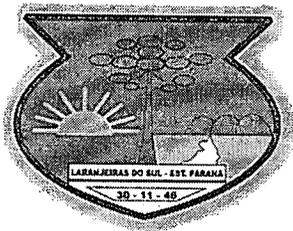
6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

Pelo exposto acima, o edital não previu a apresentação de nenhum documento comprobatório a ser apresentado juntamente com a proposta de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

preço. Sendo assim, as licitantes apresentaram as provas de qualidade de sêmen de maneira abundante, já que não era requisito obrigatório.

Outrossim, a Comissão de Licitação não tem conhecimento para julgar a qualidade das referidas provas. Desta forma, este julgamento cabe ao fiscal do contrato devidamente designado na hora da entrega dos itens.

Além disso, como o edital não previa nenhuma indicação de Touros no momento da licitação, a licitante vencedora fica livre para no momento da execução contratual, entregar o sêmen de qualquer touro, desde que o mesmo atenda às exigências do edital.

III- CONCLUSÃO

Opino pelo conhecimento do recurso por ser tempestivo, bem como na questão de mérito pelo **não prosseguimento** do mesmo, pelos motivos já expostos. Lembrando que o presente parecer é apenas opinativo, não vinculando a Administração Pública.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

1- Trata-se de Recurso Interposto em razão da decisão proferida no Pregão Presencial n° 024/2018, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE SÊMEN SEXADO E CONVENCIONAL E INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

2- A Procuradora Jurídica emitiu parecer opinando pelo conhecimento do recurso e, no mérito, **improcedente**.

3- Acolho o parecer da Procuradora Jurídica em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão.

4- Intimem-se.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

Ofício DLPMLS, 03 de maio de 2018.

Para: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA -
CNPJ sob o n° 09.562.835/0001-00.

Assunto: Decisão de Recurso Pregão Presencial n° 024/2018.

Por meio desta, encaminha a decisão proferida em razão do recurso interposto pela empresa em epígrafe.

Destarte, o recurso interposto foi julgado improcedente pelos fatos e direitos expostos na decisão e no parecer jurídico em anexo.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Decisão Recurso P.P. 024-2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Marcagenetica Genetica <marcagenetica@gmail.com>

7 de maio de 2018 13:52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Ofício DLPMLS, 03 de maio de 2018.

Para: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00.

Assunto: Decisão de Recurso Pregão Presencial nº 024/2018.

Por meio desta, encaminha a decisão proferida em razão do recurso interposto pela empresa em epígrafe.

Destarte, o recurso interposto foi julgado improcedente pelos fatos e direitos expostos na decisão e no parecer jurídico em anexo.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

3 anexos

 **ENCAMINHAMENTO PREGOEIRO RECURSO P.P. 024-2018.pdf**
20K

 **DECISÃO AUTORIDADE RECURSO P.P. 024-2018.pdf**
25K

 **PARECER JURÍDICO RECURSO P.P. 024-2018.pdf**
128K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

AUTUAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 09.562.835/0001-00

Interessado: LAUDEMIR LEITES - ME
CNPJ: 23.423.602/0001-57

Nesta data, 23 de Abril de 2018, autuei o **Recurso Administrativo** e apensei ao **Processo Licitatório** sob o nº. 024/2018.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 23 de Abril de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro
Decreto 004/2018

Decisão Recurso P.P. 024-2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

7 de maio de 2018 13:53

Para: laudleites@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018**

Ofício DLPMLS, 03 de maio de 2018.

Para: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ sob o n° 09.562.835/0001-00.

Assunto: Decisão de Recurso Pregão Presencial n° 024/2018.

Por meio desta, encaminha a decisão proferida em razão do recurso interposto pela empresa em epígrafe.

Destarte, o recurso interposto foi julgado improcedente pelos fatos e direitos expostos na decisão e no parecer jurídico em anexo.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

3 anexos

 **ENCAMINHAMENTO PREGOEIRO RECURSO P.P. 024-2018.pdf**
20K

 **DECISÃO AUTORIDADE RECURSO P.P. 024-2018.pdf**
25K

 **PARECER JURÍDICO RECURSO P.P. 024-2018.pdf**
128K